



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.208/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS À ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, . Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, . Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

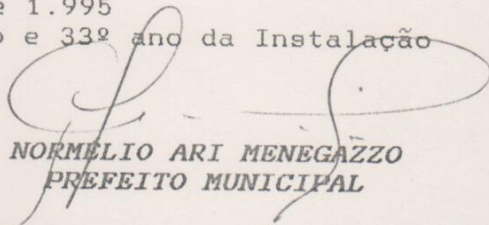
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de R\$ 536,00 (Quinhentos e trinta e seis reais), à APP "Associação de Pais e Professores" do Colégio Estadual "Profª. Elza Mancelos de Moura" da sede do Município, inscrita no CGCMF sob o nº 83.675.041/0001-05; da ordem de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), à APP "Associação de Pais e Professores" da Escola Básica "Profª. Theodósio Maurício Vanderlei" do Distrito de Pessegueiro, neste, inscrita no CGC MF sob o nº 83.683.110/0001-22; e, da ordem de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) à APP "Associação de Pais e Professores" da Escola Básica Municipalizada "São Francisco" de Linha Baixo Araras, neste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos mencionados no Artigo anterior, visam auxiliar as referidas APP's "Associações de Pais e Professores", nas despesas de manutenção das mesmas.

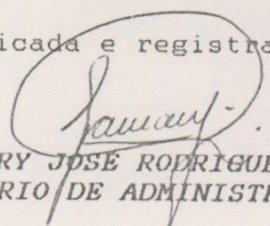
ART. 2º - Os recursos de que tratam o Artigo anterior serão contabilizados à Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.SC, em
07 de Fevereiro de 1.995
43 ano da Fundação e 33º ano da Instalação


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretária em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO